

# **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 29, DE 16 DE AGOSTO DE 2010**

**PUBLICADA EM 19 DE AGOSTO DE 2010**

**Regulamenta o art. 5º do Decreto nº 10.653, de 28 de abril de 2008.**

Marcos Roberto da Costa Garcia, Secretário de Economia e Finanças do Município de Bauru, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

**Art. 1º.** Ficam aprovados os prazos previstos no Anexo Único desta Portaria, para a conclusão dos serviços nele especificados.

**Art. 2º.** Estará sujeito às penalidades administrativas o funcionário que não concluir o serviço dentro dos prazos previstos no Anexo Único.

**§ 1º.** Não contará pontos para fins de obtenção do prêmio de produtividade previsto no Decreto nº 10.653, de 28 de abril de 2008, a conclusão extemporânea do serviço.

**§ 2º.** Ressalvam-se do previsto neste artigo os casos excepcionais devidamente justificados pelo funcionário e homologados pela respectiva chefia.

**§ 3º.** Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, será, a critério da chefia e por uma única vez, prorrogado o prazo para que o Auditor conclua o serviço e marque a respectiva pontuação.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SEF, 16 de agosto de 2010.  
Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário de Economia e Finanças